

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CARPINA** E A EMPRESA **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA** – **EPP.** REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CARPINA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.786/0001-58, com sede à Rua Maria Izabel, 166, Bairro Cajá, Carpina – Pernambuco, CEP: 55.180-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE- CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sr(a). MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente à Avenida Rádio Clube, 601, Bairro Cajá - Carpina – PE portador da Carteira de Identidade nº. 2.691.675 SSP/PE e inscrito no CPF/MF 428.715.144/53, e a empresa: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA-EPP, com sede na Rua Valdomiro Silveira, 64 – Indianápolis – Caruaru – PE inscrita CNPJ/NP sob o nº 19.557.145/0001-16, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IVALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO inscrito no CPF/MF sob o nº 427.476.354-49, portador da cédula de identidade nº 2.831.342 SSP-PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no Processo Licitatório nº 11/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, homologado em 12/04/2017, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação contratual, celebrado entre as partes acima qualificadas, fundamenta-se no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusula terceira do **CONTRATO N.º 607/2017** 

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao CONTRATO Nº 607/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria na área contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software para contabilidade e folha de pagamento em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União – PCASP e MPCASP e adotado pelos órgãos da administração direta e indireta do Município do Carpina, de acordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório e, em conformidade com a descrição constante da Proposta Comercial vencedora do Processo Licitatório nº 11/2017, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 04/2017, para o exercício de 2021.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

## PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

ÓRGÃO: 0912204062.289

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.35 – Serviço de Consultoria.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 607/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carpina, 30 de Dezembro de 2020.

# MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA Presidente IPMC

## PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP Contratada

# TESTEMUNHAS: Cart. de Identidade n.° Cart. de Identidade n.° CPF n.°